



PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO

Tendo em conta que:

1. Os inquilinos do parque habitacional da Câmara Municipal do Porto têm a faculdade de pedir a redução do valor da renda ou pedir a transferência para um Bairro de rendas técnicas mais baixas, em situações em que comprovadamente tenham tido uma redução do rendimento do seu agregado familiar que leve à alteração do valor da renda a pagar;
2. Os inquilinos devem, na formalização do pedido, apresentar os documentos comprovativos adequados à confirmação da alteração do rendimento do seu agregado familiar;
3. Por vezes, a emissão destes documentos comprovativos por parte dos serviços da administração central, nomeadamente a Autoridade Tributária e a Segurança Social, se revela mais demorada do que desejado, impedindo o deferimento desse pedido em tempo útil e penalizando o agregado familiar, que em situações mais extremas pode mesmo entrar em incumprimento do pagamento da renda;
4. O agravamento da situação económica e social no país e na cidade do Porto, com o aumento do desemprego e a forte redução do rendimento disponível das famílias, com cortes nos salários, pensões e restantes prestações sociais, conjuntamente com a composição socioeconómica dos moradores do parque habitacional da Câmara, levará a um cada vez maior aumento de pedidos de redução da renda;
5. Neste contexto, existem situações pontuais que tendem a aumentar, como a existência de salários em atraso em determinados agregados familiares, e cuja obtenção de documentos comprovativos se revela difícil, mas para os quais a gestão do parque habitacional da Câmara precisa encontrar respostas;

A Câmara Municipal do Porto, reunida em 9 de Outubro de 2012, delibera recomendar ao seu presidente que:

1. Tome as diligências necessárias junto da Domus Social, E.E.M. para em que situações de pedido de redução de renda em que manifestamente a não

entrega dos documentos comprovativos não se deva à responsabilidade do inquilino, a que esse pedido possa ser considerado com efeitos retroactivos sobre o valor da renda à data da alteração do rendimento do respectivo, aquando da entrega do documento comprovativo;

2. Tome as diligências necessárias junto da Domus Social, E.E.M para que seja encontrado um critério que permita dar resposta social a situações de pedido de redução de renda por motivo de salários em atraso, nomeadamente na definição do comprovativo necessário, vendo as possibilidades em conjunto com a Autoridade Tributária, Segurança Social e Autoridade para as Condições de Trabalho.

Porto, 9 de Outubro de 2012

O Vereador
da CDU – Coligação Democrática Unitária

(Pedro Carvalho)

Aprovada, com os votos favoráveis da CDU e do PS e com a abstenção do PSD e CDS-PP